

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024**

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Licitatório Nº: 6/2024 Processo Adm. Nº: 23/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 13/03/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA ANTENOR BARREIRA, 1200, CENTRO, GOIANORTE, CEP: 77.000-000, Fone: 6334241203, Fax: 6334241203, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.836/0001-66 , representado pelos(as) agentes FERNANDO HENRIQUE NOLETO SILVA (Membro da Equipe de Apoio), AGAMENON PEREIRA LOPES (Membro da Equipe de Apoio), RENATO AMARO DA SILVA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 346/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 6/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/14, 1/15, 1/18, 1/19, 1/22, 1/23, 1/37, 1/39, 1/40, 1/43, 1/45, 1/49, 1/55, 1/65, 1/66, 1/70, 1/76, 1/83, 1/90, 1/92, 1/97, 1/118, 1/122	NOME: ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139 CPF/CNPJ:46.086.306/0001-03 ENDEREÇO:Q ARSE 101 ALAMEDA 12, 29, CASA 04 SALA B QI D LT 02 - PLANO DIRETOR SUL FONE:6392546279 EMAIL:ideal.to.distribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS CPF: 038.010.621-39
1/2, 1/8, 1/10, 1/12, 1/25, 1/33, 1/36, 1/42, 1/47, 1/53, 1/71, 1/77, 1/78, 1/79, 1/84, 1/85, 1/86, 1/88, 1/89, 1/91, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/106, 1/107, 1/112, 1/113, 1/114, 1/119, 1/120, 1/123	NOME: CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO LTDA CPF/CNPJ:08.666.721/0001-47 ENDEREÇO:RUA 29, 600, - CENTRO FONE:6334681167 EMAIL:superaraguaia1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO CPF: 003.817.253-40
1/3, 1/5, 1/16, 1/17, 1/20, 1/21, 1/32, 1/51, 1/63, 1/67, 1/74	NOME: ISAIAS SAMPAIO DA SILVA CPF/CNPJ:14.939.196/0001-99 ENDEREÇO:RUA MINAS GERAIS, S/N, null - CENTRO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ISAIAS SAMPAIO DA SILVA CPF: 510.166.131-72
1/46, 1/61, 1/73	NOME: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:23.384.022/0001-06 ENDEREÇO:404 SUL, AVENIDA LO 11 LOTE 04, SALA 03, S/N, null - PLANO DIRETOR SUL FONE:6392415452 EMAIL:licitacao@empresamacro.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA CPF: 007.222.362-63
1/24, 1/28, 1/29, 1/52, 1/64, 1/81, 1/87	NOME: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CPF/CNPJ:12.811.487/0001-71 ENDEREÇO:R RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, S/N, null - LINHO FONE:5435190140 EMAIL:vendas@multisulcd.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FRANCIELE ROVER BIANCHI CPF: 980.590.090-87
1/4, 1/6, 1/7, 1/9, 1/11, 1/13, 1/26, 1/27, 1/30, 1/31, 1/34, 1/35, 1/38, 1/41, 1/44, 1/48, 1/50, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/62, 1/68, 1/69, 1/72, 1/75, 1/80, 1/82, 1/98, 1/99, 1/105, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/115, 1/116, 1/117, 1/121, 1/124, 1/125	NOME: SIRLENE MARIA DE SOUSA CPF/CNPJ:38.138.699/0001-23 ENDEREÇO:RUA ANTENOR BARREIRA, S/N, null - CENTRO FONE:63984782131 EMAIL:comercialsousaeleetro@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SIRLENE MARIA DE SOUZA E SILVA CPF: 507.898.051-20

Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE GENEROS ALIMENTICIOS



E DE ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 6/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 6/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	PC	200,0000	ARROZ TIPO 1 - PACOTE 5 KG	PALMAS	15,9000	3.180,0000
1 / 14	UN	250,0000	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO 2 LT	DEZ	8,6000	2.150,0000
1 / 15	UN	100,0000	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	DONA DÉ	4,0500	405,0000



1 / 18	UN	100,0000	FLANELA AMARELA 40X60	MARATÁ	1,9000	190,0000
1 / 19	UN	200,0000	SABÃO DEM BARRA 5X180 GR	IANA	15,0500	3.010,0000
1 / 22	PC	150,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	INDAIA	4,0300	604,5000
1 / 23	PC	100,0000	BOLACHA DE SAL CREAM CRACKER 800 GR	INDAIA	13,9000	1.390,0000
1 / 37	PC	250,0000	SACOS DE LIXO 100 LT	MIX	2,8000	700,0000
1 / 39	PC	50,0000	TEMPERO EM PÓ PCT 60 GR	MUKY	3,9000	195,0000
1 / 40	PC	250,0000	SACOS DE LIXO 50 LT	FRIATO	2,7100	677,5000
1 / 43	UN	250,0000	LIMPADOR P/ PISO 2 LT	TRIANGULO	18,9000	4.725,0000
1 / 45	LT	500,0000	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EM GARRAFA PET 2 LT	APTI	8,1000	4.050,0000
1 / 49	UN	20,0000	ESCOVA P/LAVAR ROUPA	FLESHMAN	2,4000	48,0000
1 / 55	UN	80,0000	SABONETE LIQUIDO 500 ML	MOCOCA	8,9000	712,0000
1 / 65	KG	200,0000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO BANDEJA	SOL	20,1000	4.020,0000
1 / 66	UN	30,0000	VASSOURA METÁLICA COM HASTE REGULÁVEL E CABO DE MADEIRA 120 CM	SAFRA	29,9000	897,0000
1 / 70	UN	150,0000	SABONETE 90 GR	LAVIOLETERA	2,4000	360,0000
1 / 76	KG	100,0000	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	DA FRUTA	6,9000	690,0000
1 / 83	LA	80,0000	MILHO VERDE EM LATA 170 GR	PROEZA	3,9000	312,0000
1 / 90	UN	50,0000	MAISENA 500 KG	RODOFORTER	13,9000	695,0000
1 / 92	PC	4.000,0000	COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	NOBRE	3,4500	13.800,0000
1 / 97	UN	200,0000	PEDRA SANITARIA 25 G / COM REDE DE PROTEÇÃO	NOTAVEL	1,6000	320,0000
1 / 118	UN	100,0000	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS 400 GR	NADIR	4,5000	450,0000
1 / 122	UN	40,0000	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 KG	COPOCENTRO	9,8000	392,0000
TOTAL:						43.973,0000

RAZÃO SOCIAL: CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	UN	250,0000	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LT	OESTE	4,0000	1.000,0000
1 / 8	UN	200,0000	ÓLEO DE SOJA 900 ML	VILA VELHA	7,0000	1.400,0000
1 / 10	UN	250,0000	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	LIMPOL	1,5500	387,5000
1 / 12	PC	30,0000	PAPEL HIGIENICO LUXO FOLHA DUPLA (8X30 M)	PERSONAL	6,5000	195,0000
1 / 25	UN	40,0000	RODO DE BORRACHA DUPLA PR 60 BASE DE PLÁSTICO	SM	10,0000	400,0000
1 / 33	UN	30,0000	SODA CÁUSTICA 1 KG	SOL	24,2900	728,7000
1 / 36	PA	80,0000	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO MÉDIO	LATEX	2,0000	160,0000
1 / 42	PC	500,0000	SACOS DE LIXO 30 LT	CRISTAL	0,8000	400,0000
1 / 47	UN	30,0000	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO	CONDOR	2,5000	75,0000
1 / 53	UN	100,0000	LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTI USO 500ML	VEJA	2,9000	290,0000
1 / 71	LA	80,0000	LEITE EM PÓ	NINHO	20,3800	1.630,4000
1 / 77	UN	40,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ - 750 GR	TODY	15,2200	608,8000
1 / 78	UN	35,0000	BALDE DE PLÁSTICO 12 LT	TERRAPLAST	8,6000	301,0000
1 / 79	PC	25,0000	TOUCA HIGIÊNICA	NOBRE	5,4000	135,0000
1 / 84	UN	200,0000	COPO DE VIDRO AMERICANO	NADIR	1,5000	300,0000



1 / 85	RL	30,0000	PAPEL DE ALUMÍNIO ROLO	BORELA	4,8000	144,0000
1 / 86	UN	80,0000	LEITE CONDENSADO 395 GR	ITALAC	6,0000	480,0000
1 / 88	UN	100,0000	COCO RALADO 100 GR	COQUINHO	4,0000	400,0000
1 / 89	UN	1.000,0000	BANDEIJA DE ISOPOR 20	ISOBRAS	25,4000	25.400,0000
1 / 91	UN	40,0000	SAL GROSSO IODADO 1 KG	SABORELLI	2,5000	100,0000
1 / 93	PC	3.000,0000	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPOS	2,2000	6.600,0000
1 / 94	UN	20,0000	VINAGRE BRANCO 750 ML	SABORELLI	4,0000	80,0000
1 / 95	UN	20,0000	PIMENTA DO REINO MOIDA 100 GR	ARIANE	5,0000	100,0000
1 / 96	UN	30,0000	PAPEL TOALHA 36X58 CM	FLORAX	4,0000	120,0000
1 / 100	UN	100,0000	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300GR	QUERO	2,0000	200,0000
1 / 101	PC	50,0000	CANELA EM PAU 25X30G	KEMPS	8,0000	400,0000
1 / 102	UN	50,0000	ERVA DOCE 100 GR	KEMPS	5,0000	250,0000
1 / 103	UN	100,0000	CRAVO DA INDIA 40 G	KEMPS	11,0000	1.100,0000
1 / 104	UN	100,0000	CREME DE LEITE 200 G	PIRACANJUBA	4,0000	400,0000
1 / 106	UN	250,0000	CALDO DE GALINHA 21 GR	MAGGE	0,4000	100,0000
1 / 107	UN	2.000,0000	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	CRISTAL	2,0000	4.000,0000
1 / 112	UN	50,0000	FLOCÃO DE ARROZ 500 GR	BONO ARROZ	2,5000	125,0000
1 / 113	UN	50,0000	FUBA DE MILHO FINO 1 KG	SINHA	4,0000	200,0000
1 / 114	UN	35,0000	GELATINA SABORES DIVERSOS 85 GR	SABORELLI	1,7000	59,5000
1 / 119	UN	25,0000	PESSEGO EM CALDA 450 GR	SABORELLI	32,0000	800,0000
1 / 120	UN	20,0000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	GALO	35,0000	700,0000
1 / 123	UN	40,0000	FARINHA LACTEA COM AVEIA SACHE 230 G	NESTLE	7,9000	316,0000
TOTAL:						50.085,9000

RAZÃO SOCIAL: ISAIAS SAMPAIO DA SILVA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	UN	150,0000	SABÃO EM PÓ 1,6 KG	TIXAN	7,9000	1.185,0000
1 / 5	LT	200,0000	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	POLITRIZ	1,2000	240,0000
1 / 16	PC	250,0000	CAFÉ TORRADO E MOPIDO A VÁCUO 250 GR	MARATA	9,0000	2.250,0000
1 / 17	PC	200,0000	AÇÚCAR 2 KG	PEROLA	8,5000	1.700,0000
1 / 20	UN	150,0000	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG	BAMBINORTE	7,0000	1.050,0000
1 / 21	UN	150,0000	ÁLCOOL LIQUIDO 70 - 1000 ML	AIANGUERA	6,6000	990,0000
1 / 32	UN	40,0000	VASSOURA DE PALHA	CONDOR	15,2900	611,6000
1 / 51	UN	500,0000	MILHO PARA PIPOCA PCT 500 GR	SINHA	5,0800	2.540,0000
1 / 63	KG	100,0000	LINGUIÇA CALABRESA	DALIA	27,7000	2.770,0000
1 / 67	UN	5,0000	MANGUERA EXTRA FLEZ P/ JARDIM 25 MT	CRISTAL	49,6000	248,0000
1 / 74	UN	100,0000	FERMENTO EM PÓ 100 GR	ROYAL	5,1000	510,0000
TOTAL:						14.094,6000

RAZÃO SOCIAL: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 46	UN	6,0000	ESPONJA DE AÇÓ	GOEDERT	2,5300	15,1800
1 / 61	UN	1.500,0000	ÁLCOOL EM GEL 1 LT	CLARITY	12,5000	18.750,0000
1 / 73	UN	25,0000	BACIA PLÁSTICA	ARQPLAST	2,3000	57,5000
TOTAL:						18.822,6800

RAZÃO SOCIAL: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 24	UN	40,0000	SACO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO	belmondi	8,4800	339,2000
1 / 28	UN	40,0000	RODO DE BORRACHA DUPLA PR 40 BASE DE PLÁSTICO	gaucha	7,9800	319,2000
1 / 29	UN	40,0000	VASSOURA DE PELO COM CABO	lustrabem	8,9800	359,2000
1 / 52	UN	90,0000	LIMPA VIDRO 500 ML	worke	5,8800	529,2000
1 / 64	UN	25,0000	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO	gaucha	9,1800	229,5000
1 / 81	PC	350,0000	COLHER DESCARTÁVEL PCT 50	cropac	4,5300	1.585,5000
1 / 87	RL	25,0000	PAPEL FILME PLÁSTICO	lusafilm	7,0800	177,0000
TOTAL:						3.538,8000

RAZÃO SOCIAL: SIRLENE MARIA DE SOUSA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	PC	100,0000	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 1 KG	DO ZE	0,8000	80,0000
1 / 6	UN	70,0000	MARGARINA 1KG	DELICIA	2,0000	140,0000
1 / 7	UN	150,0000	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	WISH	0,6000	90,0000
1 / 9	PC	150,0000	SAL RFINADO 1 KG	SABORELLI	1,9000	285,0000
1 / 11	PC	250,0000	CUSCUZ 500 GR	SINHA	1,8000	450,0000
1 / 13	PC	200,0000	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 240 GR	SABORELLI	1,0000	200,0000
1 / 26	UN	100,0000	BISCOITO DE MAISENA 400 GR	MABEL	5,0000	500,0000
1 / 27	UN	35,0000	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	ELEFANTE	4,3000	150,5000
1 / 30	PC	200,0000	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 KG	AMIGAO	8,0000	1.600,0000
1 / 31	PC	70,0000	BISCOITO ROSCA 700 GR	MABEL	6,5000	455,0000
1 / 34	PT	15,0000	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG	ARISCO	15,0000	225,0000
1 / 35	PC	50,0000	COLORAU 100 GR	SINHA	0,9900	49,5000
1 / 38	DZ	50,0000	OVOS VERMELHOS	PROPRIA	8,1400	407,0000
1 / 41	LT	200,0000	LEITE LONGA VIDA INTERAL 1 LT	ITALAC	6,1000	1.220,0000
1 / 44	LT	500,0000	REFRIGERANTE TIPO COLA EM GARRAFA PET 2 LT	COCA COLA	11,2800	5.640,0000
1 / 48	UN	250,0000	FLOCÃO DE MILHO 500 GR	MARATA	2,5500	637,5000
1 / 50	UN	20,0000	POLVILHO PCT 1 KG	MATUTO	9,0000	180,0000
1 / 54	KG	70,0000	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GR	FRIMESA	12,0000	840,0000
1 / 56	KG	70,0000	PRESUNTO FATIADO 200 GR	FRIMESA	5,6500	395,5000



1 / 57	KG	70,0000	SALSICHA	FRIATO	11,0000	770,0000
1 / 58	UN	50,0000	NEUTRALIZADOR DE ODORES 360 ML	BOM AR	1,0000	50,0000
1 / 59	UN	20,0000	BOTAS EMBORACHADAS P/ LIMPEZA	SETE LEGUA	20,0000	400,0000
1 / 60	KG	200,0000	FRANGO INTEIRO	FRIATO	11,1600	2.232,0000
1 / 62	KG	100,0000	BACON	SEARA	39,0000	3.900,0000
1 / 68	KG	80,0000	LINGUIÇA TOSCANA	PLENA	24,0000	1.920,0000
1 / 69	UN	100,0000	SARDINHA 125 GR	COSTA	5,0000	500,0000
1 / 72	UN	30,0000	PANO DE PRATO	CASA	1,1500	34,5000
1 / 75	UN	30,0000	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	SABORELLI	4,5800	137,4000
1 / 80	KG	80,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA 1 KG	FRIATO	20,0000	1.600,0000
1 / 82	KG	100,0000	PEITO DE FRANGO	FRIATO	22,0000	2.200,0000
1 / 98	UN	100,0000	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PAES 10 GR	FERMIX	0,9900	99,0000
1 / 99	UN	500,0000	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	PAO CHINA	9,9000	4.950,0000
1 / 105	UN	70,0000	AZEITONA INTEIRA VERDE 500 GR	CAMPO BELO	4,9000	343,0000
1 / 108	UN	150,0000	BALA MASTIGAVEL PCT 600 GR	BALA FLOR	7,9000	1.185,0000
1 / 109	UN	150,0000	PIRULITO PCT 600 GR	FRUT	13,9000	2.085,0000
1 / 110	UN	150,0000	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA PCT 1 KG	LACTA	60,0000	9.000,0000
1 / 111	UN	200,0000	CALDO DE CARNE 27 GR	MAGGE	0,3900	78,0000
1 / 115	UN	100,0000	MACARRÃO PARA LASANHA 200 GR	PETYBOM	3,9000	390,0000
1 / 116	UN	50,0000	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	PAULISTA	3,7000	185,0000
1 / 117	UN	70,0000	MAIONESE EM POTE 500 GR	HELMENS	13,0000	910,0000
1 / 121	UN	200,0000	UVA PASSAS ESCURA PCTO 200 G	LA VIOLETERIA	7,0000	1.400,0000
1 / 124	UN	70,0000	PALMITO INTEIRO PUPUNHA 300 KG	GORMET	20,0000	1.400,0000
1 / 125	LT	150,0000	SUCO LIQUIDO DE CAIXA SABORES VARIADOS 1 LT	SABORELLI	4,0000	600,0000
TOTAL:						49.913,9000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 6/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a



quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 6/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 6/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANORTE, 13 de março de 2024

NILVA ALVES LOPES

GESTORA DO ÓRGÃO DO FMAS

RENATO AMARO DA SILVA

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139

CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO LTDA

ISAIAS SAMPAIO DA SILVA

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

SIRLENE MARIA DE SOUSA